



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 551/2018**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

*Abre créditos suplementares até o limite de mais R\$200.000,00 (duzentos mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares para o Poder Executivo até o limite de mais **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) da despesa fixada na Lei nº 546 de 18 de janeiro de 2018, - Orçamento para o exercício de 2018.*

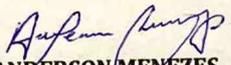
*Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.*

*Art. 2º - O valor informado no caput do artigo anterior, será reduzido de dotações orçamentárias, para suplementar as dotações necessárias do Fundo Municipal de Saúde*

*Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de data de sua publicação.*

*Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 26 de setembro de 2018.

  
**ANDERSON MENEZES**  
**Prefeito Municipal**